

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.º—7.ª DA REPUBLICA—N. 1243

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1895

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI N. 361

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Concede um anno de licença ao 1.º tabellião de notas da comarca de Bragança

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo unico. Fica concedido ao 1.º tabellião de notas e annexos da comarca de Bragança, Candido da Silveira Vasconcellos, um anno de licença para tratar de sua saúde onde coavier.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo de Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEINOTO.

Publicada na Secretaria da Justiça aos 31 de Agosto de 1895.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

### LEI N. 362

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao 2.º tabellião de notas da comarca de Limeira.

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao cidadão João Baptista de Souza Cargel, 2.º tabellião de notas e annexos da comarca de Limeira, um anno de licença para tratar de negocios seu interesse onde lhe coavier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo de Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEINOTO.

Publicada na Secretaria da Justiça, aos 31 de Agosto de 1895.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

### LEI N. 364

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Transfere fazendas do municipio do Belém do Descalvado para o do Rio Claro.

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º Ficam pertencendo ao municipio de S. João do Rio Claro e desannexadas do de Belém do Descalvado as propriedades agricolas pertencentes aos cidadãos Antonio Gonçalves Corrêa de Meira Junior, Barbosa & Filho, Antonio de Paula Ferreira, Monteiro de Barros & Martins, Antonio Adolpho de Almeida Figueiredo e Arthur Guimarães & Irmãos.

Artigo 2.º As divisas entre os dois municipios serão as seguintes :

Partindo das divisas actuaes de Annapolis pelo alto do Morro Grande até a estrada de rodagem que vai do Rio Claro a Belém do Descalvado, e seguindo por esta até a pedra denominada *Quadrão*, e desta pedra ao alto da serra do Descalvado, nas divisas da fazenda de Monteiro de Barros & Martins com a de Bernardo Pereira segue pelo alto da serra dividindo com a fazenda de Luiz Antonio de Souza Queiroz, até a pouca da mesma serra nas divisas das fazendas de João Corrêa de Camargo Aranha Junior e Raphael Pinto de Godoy ; desce da ponta da serra pelas divisas de Raphael Pinto, até o ribeirão de Pinheirinho, e por este até o ribeirão do Pantano, e sobe por este até as suas cabeceiras e dahi em rumo até as divisas de São Carlos do Pinhal.

Artigo 3.º Revogam se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO PINOAL.

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, aos 31 de Agosto de 1895.—Servindo de director geral, Tiburcio Mondim Pestana

## CONGRESSO

DO

## ESTADO DE S. PAULO

SENADO

67.ª sessão ordinaria em 18 de Julho de 1895

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

SUMMARIO.—Chama la.—Acta.—Comunicação do sr. presidente.—Eleição da mesa.—Expediente.—Projectos da Camara ns. 144 e 151 de 1895.—Redacção do projecto da Camara n. 28 de 1894 e parecer n. 68 de 1895.—Ordem do dia :—Continuação da 2.ª discussão do projecto da Camara n. 10 de 1894.—Considerações do sr. A. Cintra.—Requerimento do sr. A. Mer-

cado e votação.—Discussão unica da redacção dos projectos ns. 9 da Camara, de 1894, e 1 do Senado, de 1895.—2.ª discussão dos projectos da Camara, ns. 114 de 1895 e 53 de 1895.—3.ª discussão do projecto da Camara n. 46 de 1895.—Considerações e sub-emenda do sr. S. Junior.—Requerimento do sr. L. Chaves.—Considerações do sr. A. Mercado.—Declaração do sr. C. Bastos.—Considerações e sub-emenda do sr. A. Mercado.—Votação.—Ordem do dia 19.

A' hora regimental, respondem á chamada os srs. Guimarães Junior, Antonio Mercado, Ricardo Baptista, Peixoto Gomide, Paulo Egydio, Salles Junior, Diogo Salles, Cesario Bastos, Frederico Abranches, Antonio Cintra, Fonseca Pacheco e João Tobias ; comparecendo mais tarde, depois da eleição de vice-presidente, o sr. Lopes Chaves.

Aberta a sessão, é lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. presidente :—Communico ao Senado que, de accordo com a mesa da Camara dos srs. Deputados, está marcada para amanhã, ao meio-dia, a sessão de fusão para tratar-se do projecto relativo á extincção do jogo de loterias.

—Procede-se á

ELEIÇÃO DA MESA

cujá apuração é a seguinte :

Para presidente

Guimarães Junior . . . . .	9 votos
Peixoto Gomide . . . . .	1 . . . . .
2 cedulas em branco.	

Para vice-presidente

Peixoto Gomide . . . . .	9 votos
Antonio Mercado . . . . .	1 . . . . .
2 cedulas em branco.	

Para 1.º secretario

Antonio Mercado . . . . .	9 votos
Ricardo Baptista . . . . .	1 . . . . .
3 cedulas em branco.	